



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

01/02/2024

Jornal AMP

Página 562

Edição 2952

du
Ass. Responsável

LEI Nº 2617/2024

Data: 31/01/2024

SÚMULA. Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 247, de 22/06/2010, que dispõe sobre a Criação do Conselho Alimentação Escolar - CAE, do município de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 247, de 22/06/2010, que dispõe sobre a Criação do Conselho Alimentação Escolar - CAE, do município de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 006, de 31/01/97, e 034, de 28/08/2000, permanecendo vigente a Lei Municipal nº 032/2000.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de janeiro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL